



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº 022, DE 17/11/2015.

PROMULGADA
17/11/2015
Presidente da CMA

ALTERA OS §2º E §3º, DO ART. 74, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E A MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, § 3º, DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

Art. 1º Ficam alterados os §2º e §3º, do art. 74, da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art. 74 [...]

§1º [...]

§2º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto, sem direito a indenização por benfeitorias.

§3º - A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto, para atividades específicas e de caráter transitório, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização por benfeitorias.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES., 17 de novembro de 2015.


ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário


ROMILDO BROETTO
2º Secretário

PUBLICADO

18/11/2015

Departamento Legislativo